



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 28/2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO EM REGIME DE FÁBRICA DE MÉTRICA (FM), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Rogério Carvalho Guimarães, consoante disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/1980, do Estado do Rio de Janeiro, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 28/2022, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/057529/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 28/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 28/2022 em 5,1305% (cinco inteiros, mil trezentos e cinco décimos de milésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de setembro/2024 a agosto/2025, com efeitos financeiros a contar de setembro/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Com a concessão do reajuste, o valor unitário do Ponto de Função para Serviços de Fábrica de Métrica do Contrato PGE-RJ nº 28/2022 passa, a partir de setembro/2025, **de 12,73** (doze reais e setenta e três centavos) para **R\$ 13,38** (treze reais e trinta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2025 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.40.24	1.501.230/1.753.232 /2.501.230/2.753.232	2025NE00681

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total complementar estimado de **R\$ 4.176,64 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, a título de reajuste, diretamente na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA** junto ao Banco Bradesco S/A, mantendo-se as demais condições de pagamento, observado o disposto no caput da Cláusula Nona do Contrato PGE-RJ nº. 28/2022, da seguinte forma:

- a) Período de 01/09/2025 a 02/11/2025: R\$ 523,64 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo de 805,6 pontos de função executados no período; e
- b) Período de 03/11/2025 a 02/11/2026: R\$ 3.653,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para o total de 5.620 pontos de função, relativo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a aplicação do reajuste, na forma disposta na Cláusula Segunda deste Termo, a diferença do valor unitário devida à **CONTRATADA** é de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Somente deverá ser objeto de pagamento a diferença de reajuste relativa ao quantitativo de Pontos de Função demandado pelo **CONTRATANTE** e efetivamente executado pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de R\$ 125,30 (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), com prazo de validade até 02/11/2026, para manter o percentual correspondente à 3% (três inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

**Rogério Carvalho Guimarães**  
Subprocurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Carvalho Guimarães, Procurador**, em 08/01/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **122370525** e o código CRC **0DAD8213**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-140001/057529/2022

SEI nº 122370525